

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		Divisão de Saúde Mental e Divisão de Promoção de Equidades em Saúde
			Código: POP PNAISARI 01
	<b>ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA (CESP) PARA          CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA          SOCIOEDUCATIVA</b>		Revisão: 14/11/2023
	<b>Elaborador: TO Léia Hidemi          Noguti, Dra. Mônia Bresolin</b>	<b>Revisor: Enfª Ramony Filippini          Martins, Farm. Sacha Testoni          Lange</b>	Data da elaboração: 04/10/2019
<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		Quantidade de Páginas: 4	

## 1. INTRODUÇÃO

O procedimento em questão orienta acerca do atendimento psiquiátrico dos socioeducandos, do Centro de Socioeducação – CENSE São Francisco.

## 2. EXECUTORES

- ✓ Profissionais pertencentes a eSF, eMulti, CAPS; CESP e Equipe de Saúde do CENSE São Francisco.

## 3. OBJETIVOS

- ✓ Garantir avaliação e/ou acompanhamento psiquiátrico a população em sofrimento/transtorno mental do grupo prioritário – Crianças/ Adolescentes e Adolescentes Privados de Liberdade;
- ✓ Garantir estabilização do quadro de saúde mental;
- ✓ Atendimento ambulatorial de Psiquiatria abrange a população com quadro de Transtorno Mental tais como neuroses e psicoses que ainda por sua condição psicológica e emocional necessitam de acompanhamento do profissional especialista;

## 4. MATERIAIS

- ✓ Materiais de escritório (computador, canetas, computadores, telefones, aparelhamento de teleconsulta etc);

## 5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Após avaliação do médico do CENSE ou da Equipe de Saúde da Família da UBS do território, o mesmo deverá direcionar a guia de referência à Central de Marcação de Consultas (SMSA). Na guia de encaminhamento, deverá vir as seguintes informações:

- ✓ Descrição do quadro psiquiátrico atual (evolução dos sintomas, características que sugerem o diagnóstico);
- ✓ Presença de sintomas psicóticos atuais ou no passado? (sim ou não). Se sim, descrever;
- ✓ Presença de ideação suicida/tentativa de suicídio atual ou do passado? (sim ou não). Se sim, descrever;
- ✓ Apresenta prejuízo funcional associado à condição? (sim ou não). Se sim, descrever;
- ✓ Histórico Psiquiátrico;
- ✓ Número de episódios e idade de início;

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		Divisão de Saúde Mental e Divisão de Promoção de Equidades em Saúde
			Código: POP PNAISARI 01
	<b>ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA (CESP) PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA</b>		Revisão: 14/11/2023
	Elaborador: TO Léia Hidemi Noguti, Dra. Mônia Bresolin	Revisor: Enfª Ramony Filippini Martins, Farm. Sacha Testoni Lange	Data da elaboração: 04/10/2019
Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde		Quantidade de Páginas: 4	

- ✓ Outros transtornos mentais atuais e/ou passados? (sim ou não). Se sim, descrever;
- ✓ Internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação;
- ✓ Tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico – tipo e duração);

### 5.1 Fluxo da guia de encaminhamento

- ✓ Encaminhamento deverá ser entregue na UBS Takami Tano e guia enviada ao Dep. de Marcação de Consulta, que posteriormente encaminharão ao Dep. de Saúde Mental;
- ✓ As guias de encaminhamento serão classificadas pelo Dep. de Saúde Mental conforme indicação médica e por grupos prioritários, direcionando-as aos serviços mais adequados; - Grupos Prioritários – Gestantes, Idosos, Crianças e Adolescentes, Adolescentes Privados de Liberdade, Pop. Indígena, Pop. em Situação de Rua;
- ✓ Quando for liberada consulta pelo CESP, este serviço entrará em contato com os responsáveis da atenção à saúde do CENSE São Francisco para informar sobre a data, horário e local da consulta;
- ✓ O contato com os profissionais da saúde do CENSE São Francisco – 41- 3673-8516 / 3673-8517 ou 3673-2505 ou email [censesaofrancisco@seju.dease.pr.gov.br](mailto:censesaofrancisco@seju.dease.pr.gov.br)
- ✓ A contra-referência à equipe de saúde do CENSE, se dará por meio de encaminhamento com descritivo das condutas, observações e orientações;

### 5.2 Acompanhamento

- ✓ Após avaliação médica psiquiátrica, em sendo indicado continuidade no acompanhamento psiquiátrico ambulatorial, será repassada aos técnicos do CESP para remarcar consulta, o prazo de retorno será indicado pelo médico psiquiatra;
- ✓ Entregar em mãos dos Educadores Sociais e/ou Equipe de saúde do CENSE a data de retorno;

### 5.3 Transferência de Cuidado

- ✓ Casos onde haverá necessidade de encaminhamento à outra especialidade, o médico psiquiatra deverá solicitar via sistema eletrônico, enviando a guia de referência ao Dep. Marcação de Consulta – SMSA;
- ✓ Casos de alta psiquiátrica, o médico psiquiatra deverá descrever as condutas para continuidade do tratamento e direcioná-las à equipe de saúde do CENSE;

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		Divisão de Saúde Mental e Divisão de Promoção de Equidades em Saúde
			<b>Código:</b> POP PNAISARI 01
	<b>ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE PSQUIATRIA (CESP) PARA          CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA          SOCIOEDUCATIVA</b>		<b>Revisão:</b> 14/11/2023
	<b>Elaborador: TO Léia Hidemi          Noguti, Dra. Mônia Bresolin</b>	<b>Revisor: Enfª Ramony Filippini          Martins, Farm. Sacha Testoni          Lange</b>	<b>Data da elaboração:</b> 04/10/2019
<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		<b>Quantidade de Páginas:</b> 4	

- ✓ Casos de maior complexidade, o médico psiquiatra deverá descrever a justificativa do encaminhamento em guia de referência:
  - a) Equipe CESP deverá entrar em contato com o CAPS infato-juvenil do Centro Psiquiátrico Metropolitano e solicitar data de acolhimento;
  - b) Caso não haja disponibilidade de data de acolhimento no CAPSi, o médico psiquiatra poderá emitir laudo ao Diretor do CENSE com os descritivos da justificativa, incluindo a negativa de acolhimento;

#### 5.4 Agenda Psiquiátrica

- ✓ Consultas de 30 minutos ou mais se necessário e indicado pelo médico psiquiatra;
- ✓ Nenhum profissional não técnico em saúde poderá agendar consulta com o especialista psiquiatra;
- ✓ Todos adolescentes serão encaminhados somente com justificativa e solicitação do médico de referência.

#### 6. OBSERVAÇÕES

- ✓ Os atendimentos podem ser realizados em formato de teleconsulta ou presenciais;
- ✓ Sempre que necessário, qualquer um dos envolvidos pode entrar em contato com a referência técnica do município alocada na SMSA para eventuais dúvidas.

#### 7. HISTÓRICO DE REVISÃO DO POP

Nº da Revisão	Item	Alteração	Data da alteração
1	Todos	Atualização de nomenclaturas; referências.	14/11/2023

#### 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº 8069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL, Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990

 <p><b>PIRAQUARA</b> PREFEITURA</p> <p>Secretaria de Saúde de Piraquara</p>	<b>Departamento de Atenção à Saúde</b> Telefone: (41) 3590 3705 sacha.lange@piraquara.pr.gov.br		<b>Divisão de Saúde Mental</b> e <b>Divisão de Promoção de</b> <b>Equidades em Saúde</b>
			<b>Código:</b> POP PNAISARI 01
	<b>ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA (CESP) PARA</b> <b>CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA</b> <b>SOCIOEDUCATIVA</b>		<b>Revisão:</b> 14/11/2023
	<b>Elaborador: TO Léia Hidemi</b> <b>Noguti, Dra. Mônia Bresolin</b>	<b>Revisor: Enfª Ramony Filippini</b> <b>Martins, Farm. Sacha Testoni</b> <b>Lange</b>	<b>Data da elaboração:</b> 04/10/2019
<b>Aprovador: Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde</b>		<b>Quantidade de Páginas:</b> 4	

(Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 2012.

BRASIL, Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Portaria Interministerial nº 1426 de 14 de Julho de 2004. Aprova as diretrizes para a implantação e implementação da atenção à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro. Portaria nº1082, de 23 de Maio de 2014. Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade. Diário Oficial da União, Brasília, 2014.